

RESOLUÇÃO CSMP N.º 008/2014

Altera o parágrafo 3º do artigo 82 da Resolução CSMP nº. 001/97 de 23 de janeiro de 1997.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, tendo em vista deliberação ocorrida na 149ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 82 da Resolução CSMP nº 001/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º – O processo deverá estar concluído em 30 (trinta) dias, a contar da cientificação do representado, prorrogáveis por igual prazo, por deliberação do Conselho.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 12 de setembro de 2014.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público